

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

[Outros](#)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Edital nº 001/2020

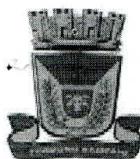
Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria de nº 07, e em conformidade com o que dispõe a Instrução Cameral nº 001/2016 1ºC do TCM/BA, e Decreto Municipal nº 07/2020, que regulamenta o procedimento administrativo para cancelamento de restos a pagar, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para comparecimento perante esta Comissão os credores abaixo citados, objetivando a comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados ou não processados, em ANEXO;

Ano	Credor	Valor
2016	Prefeitura Municipal de Salvador	R\$ 8.722,79
2016	Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio	R\$ 29.081,52
2016	Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio	R\$ 106.316,65
2016	TELEMAR	R\$ 242,85
2016	ANTONIO DOS SANTOS BRAGA	R\$ 285,00
2016	VILAS COMERCIAL	R\$ 240,19
2016	PANIFICADORA COSME E DAMIAO	R\$ 172,00
2016	CECILIO NETO	R\$ 750,00
2016	INSS	R\$ 23.391,53
2017	ANA MARIA DE SANTANA SILVA	R\$ 568,60

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

2017	PISTOLATO E MIRA COLETA URBANA	R\$ 4.050,00
2017	PLENA – PROJETO COMERCIO EIRELLI- EP	R\$ 5.990,00
2018	VERA LUCIA BISPO DOS SANTOS	R\$ 33,60
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20.409,66
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 9.990,91
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 17.361,14
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 1.603,50
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 38.400,54
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.509,90

Art. 2º - Os credores têm até 15 (quinze) dias após a data da publicação do presente edital, ou do recebimento de notificação pessoal, o que por último ocorrer, para comprovação do direito ao crédito, sob pena de CANCELAMENTO automático dos registros de restos a pagar.

Art. 3º Os interessados deverão contestar o cancelamento no prazo indicado, apresentando toda a documentação atinente ao crédito, como contrato, ordem de fornecimento ou serviços, nota fiscal/fatura, boletim de medição, termo de recebimento, relatórios do fiscal do contratos; entre outros que julgar necessários para o recebimento dos valores, inclusive fato que comprove a interrupção da prescrição, se for o caso.

Art. 4º Os documentos poderão ser encaminhados por correio ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, localizada à Praça Jayme Barros, de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, tendo como destinatária a Comissão Especial para Cancelamento de Restos a Pagar – Portaria 07/2020.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 5º As conclusões da comissão sobre as justificativas e documentos apresentados pelos interessados constará do relatório final, a ser submetido à Assessoria Jurídica e ao Prefeito Municipal, e, posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio – BA, 13 de outubro de 2020.

Magno José de Santana Santos

Presidente da Comissão Especial